



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL E MINERAL
DE NOVA JAZIDA DE SAIBRO/CASCALHO NA LOCALIDADE DE
ESQUINA CARAGUATAÍ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Processo de Licitação nº 035/2024

**FUNDAMENTAÇÃO: *art. 75, inciso II,
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.***

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 89.971.782/0001-10, com sede à Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, torna público, o resultado do julgamento da **Dispensa de Licitação nº 014/2024, Processo Administrativo nº 035/2024**, para a escolha da melhor proposta de preços e contratação de empresa especializada para fornecimento de prestação de serviço na área de Geologia (meio físico) e no meio biótico com elaboração de projeto para licenciamento ambiental e mineral de nova jazida de saibro/cascalho, com fundamento no *art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021*.

VENCEDORA: PROFLORA ASSESSORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.505.390/0001-02, no valor total de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

1.DA JUSTIFICATIVA:

O objeto referente a esta Dispensa é a melhor proposta Escolha da melhor proposta de preços e contratação de empresa especializada de prestação de serviço na área de Geologia (meio físico) e no meio biótico com elaboração de projeto para licenciamento ambiental e mineral de nova jazida de saibro/cascalho, situada na propriedade do senhor Antônio Carlos Teixeira de Moura, localizada na Esquina Caraguataí, interior do Município de Entre-Ijuís, fazendo divisa com Eugênio de Castro.

O Município de Entre-Ijuís, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, vem justificar o procedimento de Dispensa de Licitação para Prestação de serviço de estudo ambiental para renovação das Licenças de Operação (L.O.) de uma cascalheira localizada no Município de Entre-Ijuís.

-Antônio Carlos Teixeira de Moura, localizada na Esquina Caraguataí, interior do Município de Entre-Ijuís fazendo divisa com Eugênio de Castro.

A contratação se faz necessário em função da especificidade dos laudos, planos, relatórios, vistorias e levantamentos imprescindíveis para o licenciamento das áreas, contemplando os seguintes levantamentos:

1. Levantamento georreferenciado da área, com delimitação de APP, polígono ambiental, polígono da jazida, área útil e polígono de DNPM.
2. Requerimento de licença junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);
3. Laudo Técnico contemplando o Plano de Controle Ambiental-PCA (meio físico e biótico);
4. Laudo Técnico contemplando o Relatório de Controle Ambiental-RCA (meio físico e biótico);
5. Caracterização Meio Biótico;
6. Preenchimento de formulários;
7. Deslocamentos.

O licenciamento ambiental das cascalheiras torna-se importante, pela grande demanda de cascalho (saibro) para a manutenção das estradas rurais, observando que o Município de Entre-Ijuís detém inúmeros quilômetros de estradas rurais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Com a aquisição do objeto proposto dar-se-á um grande passo no processo de exploração regularizada de jazidas de cascalho ou saibro, atendendo-se o que preconiza a legislação e as regulamentações do CONSEMA.

Compreende a execução de todas as exigências do DEMAN para a realização do licenciamento ambiental das referidas cascalheiras.

A manutenção de estradas vicinais é uma medida essencial e estratégica para garantir a segurança, acessibilidade e desenvolvimento sustentável das áreas rurais do município, refletindo o interesse público e o compromisso com o bem-estar da população.

Nesta linha, urge lançar mão do dispositivo legal supracitado para promover a contratação direta e assim, garantir o ensaibramento imediato de estradas do interior para escoamento agrícola e melhor trafegabilidade de veículos leves e pesados. Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal acima mencionado, autorizando a contratação pretendida por dispensa de licitação.

Os serviços são necessários para regularizar perante os órgãos fiscalizadores a localização dos pontos de cascalhos. Os cascalhos são de suma importância para manutenção das estradas vicinais municipais, tendo em vista a grande extensão destas, aproximando mais de 40(quarenta) quilômetros. O licenciamento Ambiental para o Regime de Licenciamento se faz necessário para a exploração de minerais da Classe II (Jazidas de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil, por exemplo, cascalho, areia, argila e brita) deverá ser precedida de licenciamento ambiental do órgão estadual de meio ambiente ou do IBAMA, quando couber, nos termos da legislação vigente e e resoluções correlatas.

Neste regime estão previstos os **três tipos de Licença Ambiental**, conforme dispõe a [Resolução CONAMA nº 10/90](#):

A **primeira licença** que o empreendedor deverá obter é a **Licença Prévia – LP**. Essa licença corresponde à etapa de avaliação de viabilidade do empreendimento, seja econômica, técnica ou, no caso específico da LP, da viabilidade ambiental.

·Deverá ser solicitada nas fases de Planejamento e Viabilidade do empreendimento;

·Documentos Necessários: Requerimento da Licença Prévia (LP); Cópia da publicação do pedido da LP e Certidão da Prefeitura Municipal, Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme [Resolução CONAMA nº 01/86](#).

A critério do órgão ambiental competente, o empreendimento, em função de sua natureza, localização, porte e demais peculiaridades, poderá ser dispensado da apresentação dos Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.

Na hipótese da dispensa de apresentação do EIA / RIMA, o empreendedor deverá apresentar um Relatório de Controle Ambiental - RCA, elaborado de acordo com as diretrizes a serem estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

A **segunda licença** a ser requerida é a **Licença de Instalação – LI**.

·Corresponde à fase de projeto de engenharia do empreendimento que foi considerado viável na fase anterior (LP);

·Documentos Necessários: Detalhamento em nível de projeto das medidas mitigadoras previstas no EIA, bem como outras eventualmente inseridas como condicionantes da LP.

A **terceira licença** é a **Licença de Operação - LO**.

·Fase de operação do empreendimento;

·Para a sua concessão será verificado o cumprimento dos programas ou a implantação dos projetos previstos na LI (Licença de Instalação);

·Documentos Necessários: Requerimento de Licença de Operação (LO), Cópia da publicação do pedido de LO, Cópia da publicação da concessão de LI, Cópia da publicação do pedido de LO e Cópia do Registro de Licenciamento.

Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade visto que ao término da utilização da cascalheira, a Prefeitura Municipal **REALIZARÁ**:

1. Comprovação de que a área encontra-se estável, com sistema de drenagem e decantação implantado, com laudo do profissional técnico habilitado e com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

2. Apresentação da execução do projeto de recuperação do local e programa de plantio.

3. Comprovação de que a área encontra-se estável, com sistema de drenagem e decantação implantado, com laudo do profissional técnico habilitado e com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



4. Apresentação da execução do projeto de recuperação do local e programa de plantio.

2. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

2.1. Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos da **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, para edição personalizada de livros, Livro Afluências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento à demanda imediata da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

2.2. Assim, passamos a expor o que segue:

2.3. O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração. Incluindo:

a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;

b) Pesquisa de Preços de Mercado;

c) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;

d) Termo de Referência, elaborado pelo executivo Requisitante, na forma da *Lei Federal nº. 14.133/2021*;

e) Minuta do Contrato;

f) Parecer Jurídico sobre o Processo de Dispensa de licitação e seus anexos;

g) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

2.4. A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

3. NOÇÕES GERAIS:

3.1. A nova Lei de Licitações, sancionada no dia *01 de abril de 2021*, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu *artigo 75, inciso II*, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

4.1. Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

4.2. A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou em outras palavras, evitando que o procedimento por ser menos formalista, induza o sobrepreço. De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

4.3. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tornada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido Pela Administração Pública".



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



4.4. Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação. Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

4.5. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto *no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021*.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. Elaboração Do Termo De Referência e/ou Projeto Básico;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

5.2. Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova *Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 18* o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II- DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18.

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que consta obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

II - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

6. DO PAC – PREVISÃO ANUAL DE COMPRAS

O objeto da contratação está previsto no item 42 da Previsão Anual de Compras (PAC), e no *Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024*, aprovado pela Autoridade Competente pelo *Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024*.

Previsão Anual de Compras 2024 Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs,

Serviço de Pessoa Jurídica

ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GABINETE	OBRAS	AGRIC	TOTAL
------	-----------	------	-----	------	-------	------	---------	-----	----------	-------	-------	-------



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



42	serviços de licença e regularização de extração de cascalho	ser	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10
----	---	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	----

7.DA JUSTIFICATIVA/LAUDO DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

7.1.A justificativa/laudo da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

7.2.Portanto, a justificativa/laudo apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

7.3.Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto. a exemplo da contratação fundamentada no [art. 75, inciso II da Lei Federal 14,133/2021 de 01/04/2021](#).

8.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.Para fins da celebração contratual, a empresa deverá apresentar ao **Agente Público**, os seguintes documentos:

8.1.1.Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do **estatuto registrado** e suas alterações;

8.1.2.Cédula de identidade e **CPF do proprietário** e dos respectivos sócios se houver;

8.1.3.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

8.1.4.Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), em vigor;

8.1.5.Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor;

8.1.6.Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor;

8.1.7.Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;

8.1.8.Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor;

8.1.9.**Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente;

8.1.11..Declaração Conjunta, **Anexo III**;

8.2.Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1.Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, realizada a elaboração do Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na [Lei nº. 14.133/2021](#), tendo a Empresa **PROFLORA ASSESSORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.505.390/0001-02**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

9.2.Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado é igual a **R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)**, resultante de cotação de preços de mercado, e o **MENOR VALOR**, ofertado pela empresa **PROFLORA ASSESSORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA**.

9.3.A aquisição dos serviços/materiais ofertados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



10.DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1.Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa **PROFLORA ASSESSORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.505.390/0001-02**, estabelecida na Rua do Arvoredo, nº 399, no Município de Santo Ângelo/RS – CEP: 98807-200, e-mail: nelsonalmeidaproflora@gmail.com, telefone: (55) 3312-5553, apresentou o menor valor para o fornecimento dos serviços.

10.2.Segue abaixo a planilha detalhada com o custo dos materiais:

ITEM	Especificação	QTD	Valor unitário	Valor total
01 Meio Físico	Projeto e licenciamento Ambiental e mineral de nova jazida de saibro/cascalho	01	6.000,00	6.000,00
02 Meio Biótico	Projeto e licenciamento Ambiental e mineral de nova jazida de saibro/cascalho	02	1.450,00	2.900,00
TOTAL				8.900,00

10.3.Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DE ENTRE-IJUÍ
2660606022.202000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1.A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **DIOGO TONETTO - CPF: 014.904.560-31**, responsável designada pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

13.DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1.A agente pública do Município de Entre-Ijuís/RS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada *art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021*, para a contratação pretendida através da empresa **PROFLORA ASSESSORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.505.390/0001-02**, estabelecida na Rua do Arvoredo, nº 399, no Município de Santo Ângelo/RS – CEP: 98807-200, e-mail: nelsonalmeidaproflora@gmail.com, telefone: (55) 3312-5553. Este é o entendimento da **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhado os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. As obrigações da **EMPRESA** e do **MUNICÍPIO** e demais regramentos para a execução do serviço, constam na íntegra no presente no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

14.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 2120-2779.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



14.3. Todos os atos desta Dispensa serão publicados no site do Município: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, e Diário Oficial do Município, *Lei Municipal nº 2.982, de 30/05/2017*; no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs.

14.4. Integram este processo de Dispensa de licitação, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Minuta de Contrato

ANEXO III: Declaração Conjunta

15. FORO

15.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 04 de abril de 2024.

Michele Adalgiza Ramos
Agente Publica